



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



CONTRATO Nº: 006/2022 CCC/PMPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 RELATIVA AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 SRP – SEPLAD /DGL

**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO,
JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR
DO PARÁ, E A EMPRESA R.
FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP.**

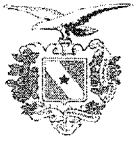
O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP** com sede situada na Rua Professor Nelson Ribeiro – nº 51 – Bairro: Telégrafo, CNPJ nº 09.241.070/0001- 06, CEP: 66.050-420, Fone: (91) - 3351-9994 / 99172-9840, Email: plasmafrio@hotmail.com, neste ato representada por **Rosival Figueiró Pereira**, CPF nº. 440.180.452-04, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 01/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 991/2020, Decreto Estadual 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 01/2021 SRP – SEPLAD /DGL e aos termos da proposta vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da **SEPLAD**, conforme parecer Nº **042/2021-CJUR/SEPLAD**, nòs termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 8, do Decreto 10.024/20

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

O Comandante Geral CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR** têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada** fornecimento de aparelhos de ar condicionado, **juntamente com a instalação, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Mesorregião Metropolitana de Belém, sendo Microrregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Isabel do Pará) e Microrregião de Castanhal (Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), além dos Municípios de Santarém, Marabá e Altamira, conforme as especificações constantes no Edital 01/2021**, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 01/2021. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO SIMAS	QTDE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
04	Condicionador de AR, capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H , tensão 220 v, tipo Split high-wall, INVERTER, com selo Procel A, características adicionais com controle remoto sem fio, com 4 tipos de imer, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, com Utilização de gás cológico R410A, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a nidade condensadora com descarga de ar horizontal; condensadora com tubulações em cobre, Garantia, mínimo de 3 (três) anos, máquinas novas..	201560-9	40	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



05	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante(18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo reparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.	22730-7	40	R\$ 766,00	R\$ 30.640,00
----	--	---------	----	------------	---------------

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento dasolicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar à Coordenação Administrativa e Financeira – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- A.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021

A.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

A.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

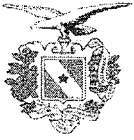
Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria POLÍCIA MILITAR DO PARÁ efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Programa:	1502
Projeto/Atividade:	26/8259
Natureza de Despesa:	4.4.90.52; 3.3.90.39;
Plano Interno:	1050008259E; 1050008259C;
Fonte:	0101

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

O preço total importa em R\$ 579.855,00 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Polícia Militar do Pará, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Administração da Polícia Militar do Pará, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021

- A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.
- A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- A.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- A.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



- A.12. A critério da Administração da SPolicia Militar do Pará o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com Policia Militar do Pará ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Policia Militar do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Policia Militar do Pará;
- A.2.3 Judicial nos termos da legislação.
- A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º .555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Polícia Militar do Pará; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Polícia Militar do Pará, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Polícia Militar do Pará, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
001/2021



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses. A vigência dos Contratos só poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. **CONTRATANTE:** Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42,

A.1.2. **CONTRATADA:** Rua Professor Nelson Ribeiro – nº 51 – Bairro: Telégrafo, CNPJ nº 09.241.070/0001-06, CEP: 66.050-420, Fone: (91) - 3351-9994 / 99172-9840

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

A.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
 PROCESSO Nº 2021/125346 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº
 001/2021



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes

Belém, 07 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044

Comandante Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel. PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

Assinado de forma digital por R

FIGUEIRO PEREIRA & CIA

LTDA:09241070000106

Dados: 2022.02.03 16:21:33

-03'00'

R FIGUEIRO PEREIRA &

CIA

LTDA:09241070000106

CONTRATADA: R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP

ROSIVAL FIGUEIRO

PEREIRA:44018045

204

Assinado de forma digital

por ROSIVAL FIGUEIRO

PEREIRA:44018045204

Dados: 2022.02.03

16:23:01 -03'00'

Rosival Figueiró Pereira

Gestor corporativo

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 330 857 222 - 20

CPF/MF: 702.476.242 - 09

12 1.000

a matrícula do Impetrante no Curso de Formação de Praças da PMPA. No feito, foi deferida a liminar, de modo a determinar que o Impetrado se abstenha de exigir, no momento da matrícula no referido Curso, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Dispensa de Incorporação do Impetrante, devendo o mesmo apresentá-los até a data da posse, sob pena de ser considerado inapto, de acordo com a súmula 266 do STJ. Nesse contexto, o Estado interpôs Agravo de Instrumento, processo nº 0800128-54.2022.8.14.0000, tendo o Desembargador Relator desconstituído a decisão agravada. (PAE Nº 2022/78303);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DECISÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, o AL CFP PM GABRIEL NOBRE BARROSO DA SILVA (CPF Nº 018.647.512-82) pertencente ao Polo Bragança/PA, nos termos dos Autos do Processo nº 0800712-91.2022.8.14.0301.

Art. 2º EXCLUIR o AL CFP PM GABRIEL NOBRE BARROSO DA SILVA; da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 757883

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 901/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.631 do dia 08/07/2021; **Onde Lê-Se:** Servidores: SGT PM Antônio Roberto Silva Barbosa; CPF: 580.974.492-34; Valor: R\$ 2.901,36. **Leia-se:** Servidores: SGT PM Antonio Roberto Vitor Barbosa; CPF: 580.974.492-34; Valor: R\$ 2.901,36. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 758174

ERRATA DA PORTARIA Nº 1394/21/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 34.653 DO DIA 29/07/2021 **ONDE LÊ-SE:** Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA. **LEIA-SE:** ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

Protocolo: 758064

ERRATA DA PORTARIA Nº 1452/21/DI/DF, contida no DOE Nº 34.687 do dia 01/09/2021; **Onde Lê-Se:** Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada. **Leia-Se:** Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 757905

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para Aparelhar os Imóveis da PMPA; no valor total de R\$ 426.258,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais); Data da Assinatura: 07/02/2022; **VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 06/02/2023; **A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:** Programa: 1297- Manutenção de Gestão, Ação:26/8338 - Operacionalização das ações administrativas; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; e/ou 3.3.90.30 - Material de Consumo; Plano Interno: 4120008338E / 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101(Recurso Próprio); Empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI.; CNPJ:10.205.116/0001-10; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 758111

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e Arquitetura para Realização de Obra da Construção do Posto Policial Destacado – PPD em Castanhal/PA, Bem como a Descrição dos Serviços Necessários e suas Especificações Técnicas; no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); Data da Assinatura: 07/02/2022; **VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 06/02/2023; **A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:** Programa: 1502 – Segurança Pública, Ação:26/7559 – Adequação de unidades policiais; Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Plano Interno: 10SCOPPRECL; Fonte do Recurso: 0101 e/ou 0301 (Recurso Ordinários); Empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA EPP.; CNPJ:18.409.353/0001-05; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 758117

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado, juntamente com a Instalação; no valor total de R\$ 579.855,00 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); Data da Assinatura: 07/02/2022; **VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 06/02/2023; **A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:** Programa: 1502, Ação:26/8259; Natureza de Des-

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto Empresa para o Fornecimento de Equipamento de Digitalização do tipo Scanner de Alta Performance com Padrão de Saída em PDF Pesquisável, Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR; no valor total de R\$ 78.673,57 (Setenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos); Data da Assinatura: 07/02/2022; **VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 06/02/2023; **A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:** Programa: 1502 – Segurança Pública, Ação:26/8835 – Realização de Ações da Polícia Judiciária Militar; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1050008835E; Fonte do Recurso: 0101(Recurso Ordinários); Empresa CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - ME.; CNPJ:25.406.063/0001-73; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 758121

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO C.A Nº 458/2017 – CCC/PMPA Pelo presente fica apostilado o primeiro apostilamento ao 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 458/2017 - CCC/PMPA, celebrado entra a PMPA e o Sr FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA, cujo objeto é a "Locação de imóvel para abrigar a sede do CorCPR VII - Capanema/PA". Onde se lê: Plano Interno: 2100008270C. Leia-se: Plano Interno:1050008270C. Belém/PA, 07 de Fevereiro de 2022. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044 Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 758149

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – CCC/PMPA Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 014/2020 - CCC/PMPA, celebrado entra a PMPA e a Empresa YURI DE SOUZA BENTO, cujo objeto é a "Locação de imóvel para abrigar a sede do 30º BPM da Polícia Militar do Pará". Onde se lê: Plano Interno: 2100008259C. Leia-se: Plano Interno: 1050008259C Belém/PA, 07 de Fevereiro de 2022. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044 Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 757991

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO - PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 202/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido FERNANDO ALBERTO BILOIA DA SILVA, CEL PM, MF 5673810/1, do efetivo do (a) DGP; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 203/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido ALESSANDRO ALBERTO DE SOUSA DIAS, TEN CEL PM, MF 5807786/1, do efetivo do (a) DGP/SEÇÃO DE PESSOAL; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 204/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido GLAUDSON FIGUEIREDO DA SILVA, MAJ PM, MF 5887402/1, do efetivo do (a) DGP/ SEC TÉCNICA; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 205/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido ONÉSIMO HELTON SERRA SOUSA, CAP PM, MF 5631327, do efetivo do (a) DGP/SEC; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 221/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido ISRAEL DE SOUZA DANTAS, 2º TEN PM, MF: 06402807/1, do efetivo do (a) 23º BPM/PARAUAPEBAS/ CPR II; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 219/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido EVELINE ALBARADO SARRAZIN, CAP PM, MF: 59112481, do efetivo do (a) USA VI/ODONTO/ SANTARÉM; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 220/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido FABIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, MAJ PM, MF 5887399/1, do efetivo do (a) 24º BPM/CPC II/BELÉM; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 222/2022-DGA-SUP FUNDOS; Suprido CLAUDMAR ELPIDIO FERREIRA DIAS, MAJ PM, MF 5817935/1, do efetivo do (a) CPRM/